



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
GABINETE DA VEREADOR GILMAR MARTINS LABANCA

PROJETO DE LEI Nº 4.165/2023
(Origem: Legislativo)

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 3.691, de 14 de agosto de 2023, que dispõe sobre regulamentação de acompanhantes de pacientes no transporte intermunicipal de saúde do Município de Muzambinho.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.691, de 14 de agosto de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Será autorizado 1(um) acompanhante, documentado, capacitado física e mentalmente, parente ou responsável legal pelo paciente, que tenha disponibilidade para permanecer acompanhando o paciente até o término do atendimento e que não resida no local de destino.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 11 de setembro de 2023

Gilmar Martins Labanca
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
GABINETE DA VEREADOR GILMAR MARTINS LABANCA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar o artigo 2º da Lei nº 3.691, de 14 de agosto de 2023, que trata de acompanhantes de pacientes no transporte intermunicipal de saúde do Município de Muzambinho.

A adequação do dispositivo é para evitar qualquer interpretação no sentido de discriminação de idosos, como foi objeto de argumento de veto do Executivo ao PL original e que foi derrubado com o argumento de revisão posterior.

Pelos motivos expostos, conta-se com o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Muzambinho/MG, 11 de setembro de 2023

Gilmar Martins Labanca
Vereador